



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Monte Alegre/RN, em 28 de maio de 2018.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, objetivando Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta do “Contrato”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas dos produtos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas impreterivelmente através do repasse de verbas das Emendas Parlamentares de Número. 24480007, 81000756 e 21230017.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **11/06/2018**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Alegre/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e

g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e previdenciária;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital;
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e

b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Envelope nº 02 – “Habilitação”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP

Data da Sessão: 11/06/2018

Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;

b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme o caso;

b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;

d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;

e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;

f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;

g) As propostas deverão ser anexadas catálogos, podendo ser folder ou até mesmo retirado na internet no site do fabricante do produto com imagens e descrições técnicas dos produtos indicados, de acordo com a exigência do anexo I do termo de referência em todos os itens ofertados. Nesse caso será analisado se as informações são verdadeiras e se alguma empresa não apresentar a documentação será desclassificada do item ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP

Data da Sessão: 11/06/2018

Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, contado da data da convocação, devendo ser assinado pela adjudicatária.

15.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 Face ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a quantidade de que trata a presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.1 O pagamento será efetuado em **Parcela Única** de acordo com a apresentação da nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal, no setor competente da Prefeitura de Monte Alegre-RN, devidamente certificada por uma comissão específica/gestor de contrato.

OBS: Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social;
- c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte emitida pela Internet nos sites da SET ou da PGE.
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação/Fazenda da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, CNPJ nº. **12.585.986/0001-98**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Monte Alegre-RN.

14.3 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre, através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a licitação dos equipamentos e materiais permanentes descritos abaixo

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de monte alegre, localizado na microrregião agreste potiguar, com população de aproximadamente 23.000 hab. e uma população referenciada de aproximadamente 25.000 hab.; possui 10 (dez) equipes da esf com saúde bucal, 01 centro clínico e 01 unidade de urgência e emergência. A aquisição dos equipamentos: raio-x, destinado a identificar fraturas ósseas, tumores e outras anomalias; ultra-som destinado a visualização periódica com maior precisão, de partes que as outras radiografias não atingem, facilitando ou completando o diagnóstico médico; e cardioversor destinado aos casos em que se façam necessários procedimentos mais extremos de reanimação de pacientes, se dá em virtude da necessidade de manutenção, e aprimoramento dos serviços de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, haja vista que as demandas que necessitam da utilização dos citados equipamentos vem aumentando consideravelmente, o que ocasiona custo mais elevado, pelo fato de estarmos frequentemente tendo que terceirizar os serviço por não dispormos das ferramentas, bem como não dispõe-se de recursos financeiros suficientes para tal aquisição, que proporcionará redução dos custos e maior amplitude no atendimento.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas dos produtos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas impreterivelmente através do repasse de verbas da Emenda Parlamentar de Número 24480007, 81000756 e 21230017.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de garantia dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e garantia;

b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

d) Os produtos devem ser fabricados no Brasil e dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal de saúde ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item Descrição	Unid Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1- Aparelho de DVD com controle remoto, porta USB e reprodução de DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, 220V	und	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
2- Aparelho de Raio X - Odontológico Qualidade Radiográfica: Tempo de exposição controlado por dispositivo eletrônico digital * Proteção Radiológica: Controlada que não permita fugas de radiação. * Funcionamento em 127 e 220 volts e regulador eletrônico de tensão. * Comando Eletrônico Digital. * Cabo espiralado que permita o disparo em até 5 metros de distância. * Movimento de 360°. * Pintura com tinta poliuretana. * Corrente de uso: 12ª (127V) 5.5ª (220V). * 70KV. * Tempo de exposição: 0,07 a 3 segundos. * Intensidade de corrente do tubo: 8 mA (mínimo). * Foco: 0.8x0.8mm (mínimo).	und	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
3 - Ar Condicionado tipo Split 7000 BTU ou 9000 BTU. Tensão 220V; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia A. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada	und	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

4 - Ar Condicionado tipo Split 12000 BTU. Tensão 220V; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia A. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada	und	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
5- Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta.	und	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
6- Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento porrolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Dimensões aproximadas câmara (DxP): 30 x 42,4mm; Dimensões aproximadas externas (AxLxC): 38 x 44 x 59,5mm; Potência mínima: 1400 W; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 127 ou 220 V; Câmara de esterilização: Inox AISI 304; Gabinete: Aço 1020; Pintura externa/interna: Eletrostática; Manômetro/Termômetro: Classe B – ABNT; Dispositivo de segurança: 16;	und	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
7- Balança Antropométrica para Obesos Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 300 kg; deve ter display de cristal líquido com leds vermelhos que proporcione excelente visibilidade de leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante; certificado de aferição pelo INMETRO; alimentação elétrica de 220V-60 Hz. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada	und	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
8- Balde a Pedal, capacidade mínima de 05 litro, material de confecção em polipropileno	und	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
9- Balde/ Lixeira, material de confecção em aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros, possuindo tampa.	und	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

10- BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido, com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada	und	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11- BIOMBO DE TRÊS FACES - Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70 x 1,88 m	und	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
12- CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em couro, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm.	und	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13- Cadeira para Coleta de Sangue Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, Encosto e braços laterais estofados em espumas, Pés com ponteiros plásticos; braçadeiras totalmente reguláveis	und	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
14- Cadeira, material de confecção em aço / ferro pintado 4 gavetas para pasta suspensa, não possui braços, regulagem de altura e rodízios. Assento/encosto em polipropileno	und	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
15- Carro curativo simples com balde e bacia. Dimensões: 0,45x0,75x0,85cm. Tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Suporte para balde e bacia em inox. 4 Rodízios de duas polegadas sendo dois com freios em diagonal. Acabamento em pintura epóxi.	und	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16- Carro Maca Simples Aço Inox 304; Leito Equipado com Cabeceira Móvel; Grades Laterais e Suporte para Soro; Produzido em Tubos Inox de 1,1/4 de Diâmetro; Rodízios de 5" de Diâmetro com Travas; Dim: 1.800x550x800mm com colchonete	und	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
17- Carro para Material de Limpeza em polipropileno capacidade mínima de 10 litros, possuir KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ, b\lde espremedor e saco de vinil	und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
18- Carro para Transporte de Materiais (diversos) CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19- Centrifuga utilizada para ensaios de hematócrito pelo sistema de tubos capilares e leitura por régua. -Capacidade: 24 tubos - Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo 1.5mm de diâmetro e 75mm de comprimento (com tampa). - Controle de velocidade 11.000 RPM e 12.000 RPM - Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min. -Trava de segurança na tampa -Freio a motos	und	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
20- Colposcópico Aumento fixo de no minimo 16 vezes. Filtro móvel luz verde. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Iluminação através de LED. Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer". Pintura epóxi a 250°C. Dimensões aproximadas: modelo R (L.P.A.) 50 x 50 x 130 cm. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente e comprovada no local.	und	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
21- Computador (Desktop-Básico) Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES	und	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>22- Computador Portátil (Notebook) PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTou VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES</p>	und	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<p>23- Consultório odontológico completo, com as seguintes características: Base em ferro fundido ou similar, articulação central única; comando eletrônico de subida e descida do assento e encosto feito através de comando de pé incorporadoa base da cadeira, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento; possui 01 (uma) posição de trabalho e volta à zero programável pelo operador. Encosto para cabeça com apoio biarticulado; estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade; mangueiras embutidas; braço direito articulado;equipamento na cor verde; refletor acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 lux, acendimento do refletor no pedal. Cuspideira acoplável à cadeira, que acompanha os movimentos da mesma, dotada de bacia removível em cerâmica ou similar removível para desinfecção; estrutura interna em aço com pintura epóxi; 01 (um) sugador com separador de detritos na caixa de comando; mangueiras com engate rápido;braço ambidestro do equipo. Equipo odontológico acoplado, com braço bi-articulado, com movimento horizontal e vertical do braço, bandeja em aço inox, contendo uma seringa tríplice, um terminal para micro-motor e um para a alta rotação; pedal de comando progressivo acoplado à cadeira.</p>	und	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>24- DEA - Desfibrilador Externo Automático, Mínimo de 200 choques Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição. Bateria interna Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h Duração de no mínimo 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J, Infantil: 50 J Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s Aplicação de choque: Por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos: Botão Painel frontal - (ligar/desligar) Escalas para desfibrilação: Adulto: 150 e 200 J, Infantil: 50 J Seleção Adulto/Infantil: Automático pelo tipo de pás. Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque: Botão no painel frontal Estar de acordo com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1-1:2010 + norma IEC 2012, NBR IEC 60601-1-2:2010, NBR IEC 60601-1-3:2011, NBR IEC 60601-2-4:2014, NBR ISO 14971-2009, NBR ISO 9001-2008, NBR ISO 13485-2004</p>	und	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
<p>25- Eletrocardiógrafo números de canais 03; possui bateria interna Alimentação 110v/220v, impressão em papel A4 ou bobina de fax, 03 canais impressos simultaneamente. Parâmetros de medida (frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, eixos QT/QTc, P-R-T), impressos junto com o ECG no relatório de saída após cálculos automáticos; bateria recarregável interna. Operação em modo manual e modo automático Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente. Display com visor de cristal líquido digital. Proteção contra descarga de desfibriladores Atualização do software pela internet,</p>	Und	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
<p>26- Escada com 2 degraus, material de confecção em aço inoxidável</p>	und	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

27- Estante Cor: Cinza Padrão Altura (Cm): 183 Cm Largura (Cm): 92 Cm Profundidade (Cm): 30 Cm Material: Aço. Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó Prateleiras: 06 Unidades Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg Por Prateleira Uniformemente Distribuídos com Sapatas Plásticas	und	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
28- Geladeira/refrigerador Capacidade de 280L; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada	und	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
29- Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
30- Laringoscópio Adulto Tamanho: Médio; - Alimentação: 02 Pilhas Tipo C (Não inclusas); - Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	und	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
31- Longarina com 02 lugares, assento e encosto no formato anatômico, em polipropileno, sem braços, estrutura tubular em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento pintado pelo processo epóxi pó, sendo a haste de ligação entre o assento e encosto em aço com reforço interior duplo, dotada de sapatas plásticas	und	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
32- Mesa de Escritório, base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em mdp/mdf, divisões de 01 a 02 gavetas, medidas aproximadas 1,20x0,60	und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
33- Mesa de Exames toda esmaltada, base em tubos de 1" 1/4x1,2mm, pés com ponteiros. Leito fixo em chapa de aço esmaltado, com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. med 1,80 x 0,60 x 0,80 cm e suporte para papel	Und	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
34- Mesa de Mayo Pintada, em pintura epóxi, Base em tubo de aço esmaltado branco, Com rodas, bandeja inoxidável 48x32cm, Altura Regulável (Máxima: 130 cm / Mínima: 85 cm)	und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
35- Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m. Dimensões fechadas: 1,10m comprimento x 0,68m largura x 0,90 altura do estofado	und	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>36- Microscópio Laboratorial Básico tipo binocular, iluminação LED Aumento: 40X a 1600X.Tubo binocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm).Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Revolver reverso p/ quatro objetivas.Platina mecânica 125mm X 115mm (opcional 140 x 155 mm), movimento 50 mm x 75 mm (opcional X 70 mm, Y 30 mm) em botões conjugados a direita, escala vernier de 0,1 mm.Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Trava mecânica para proteção contra uma acidental quebra da lâmina. Tensão de entrada 85VAC ~ 260VAC (chaveamento automático).</p>	und	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
<p>37- Negatoscópio Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga, cabo elétrico com 1,50m comprimento. Com chave seletora de voltagem. Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X</p>	und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
<p>38- No Break (Para Computador)POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	und	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<p>39- Oftalmoscópio Iluminação branca e de alto brilho,- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; - Cabo compatível com todas as cabeças - Acompanha estojo.</p>	und	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
<p>40- OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro com lâmpada de cátodo frio de excelente visualização, que apresenta spO2 com curva pletismográfica, e frequência cardíaca a amplitude da onda pletismográfica é ajustada automaticamente na tela. Completo sistema de alarmes e indicação auditiva e visual do nível de spo2, através do tom do sinal do pulso, os volumes dos alarmes e do indicador auditivo de pulso são ajustados independentemente, alarmes audiovisuais reguláveis de baixa e alta spO2 e baixa e alta frequência cardíaca (bradicardia e taquicardia), alarmes de pulso não detectado, baixa perfusão, sensor desconectado, sensor não instalado no paciente e bateria fraca, tecla de silenciamento de alarme por 02 minutos, operação por rede elétrica e 12 vdc externo; Controle de velocidade do traçado, visualização da curva, com bateria interna recarregável e de longa duração. Alimentação: 220V-60 Hz e 12 VDC externo. Acessórios: 01 sensor de dedo adulto, fio de aterramento e cabo alimentação e sensor infantil, fixador com velcro. SpO2 - faixa: 1 –</p>	und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

100% - resolução: 1% alarme de alta saturação - faixa: de 100% até o limite inferior + 1 - default: 100% alarme de baixa saturação: faixa: de 50% até o limite superior - 1 - default: 90% onda da saO2 - apresentação em tempo real; Controle de velocidade de traçado: 25,0 mm/s frequência cardíaca : faixa: 30 – 240 bpm / resolução: 1 bpm / precisão: ± 3 bpm alarme de alta frequência - faixa: de 240 até o limite inferior + 1 - default: 120 bpm alarme de baixa frequência - faixa: de 30 até o limite superior - 1 / default: 50 bpm. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.				
41- POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE - Estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em courvim ou similar, com braços articuláveis. Dimensões aproximadas: comprimento 0,70 x 0,90 de profundidade e altura do assento 0,50m, cores variadas (azul, bege, branca, cinza). O material deve ser de Primeira qualidade	und	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
42- Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	und	3	R\$ 138,90	R\$ 416,70
43- Suporte de soro, material de confecção em aço/fero pintado, tipo pedestal e altura regulável	und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
44- Switch Tipo: Gerenciável: Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 meses	und	11	R\$ 2.380,00	R\$ 26.180,00
45- Tela de Projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
46- ULTRASSON ODONTOLÓGICO: caneta/transdutor autoclavável, com pedal de acionamento, modo de operação digital e jato de bicarbonato integrado	und	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
47- TELEVISÃO 42" LED. Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	und	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>48- PROJETOR</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens- Entradas: VGA, Video composto, S-video, Video componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI, USB tipo A x 1- Tecnologia: 3LCD- Foco: Foco Manual- Projeção: Teto/Frontal/Traseiro- Contraste: 10000:1- Resolução: SVGA (800x600)- Suporte: VGA- Aspecto: 4:3- Lâmpada :* Tipo: 200W UHE* Vida Útil: 5000 H (Alto Brilho)/6000 H (Baixo Brilho)* Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono <p>- Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade de Sinais de video* NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV* 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p	und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<p>49- Compressor de ar odontológico com volume do reservatório 30 lts isento de óleo com filtro, regulador de pressão e trava, 2 pistões, pressão 80-120lbf/pol</p>	und	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<p>50- CADEIRA DE RODA PARA PEDIÁTRICA- Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em couro, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais</p>	und	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

<p>51- Banho Maria, Capacidade para 60 tubos ou superior; Tanque em inox sem soldas com cantos arredondados (sem agitação); Capacidade de 7L ou superior; Tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro; Construído em aço inox, com excelente acabamento externo; Resistência tubular blindada; Bandeja de aço inox para apoio da estante; Estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13 mm e 100 mm de altura; Controlador de temperatura microcontrolado com display; Faixa de trabalho entre 30°C e 60°C (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada) e Sensor tipo Pt 100</p>	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<p>52- Homogeneizador de sangue para hematologia, com presilha de fibra de nylon, para 30 tubos. Sistema de presilha que permite uso de tubos de ensaio tipo Vacutainer ou frascos de pelliculas. com controle de velocidade. Gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi.Haste em alumínio. Presilhas de fibra de nylon resistente que não danifica a etiqueta do código de barra nos tubos. Capacidade 30 Tubos tipo Vacutainer ou 28 frascos de pelicinina. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	und	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

53- Analisador automático para Hematologia, Análise de 26 parâmetros; Contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto, Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando, Citoquímica, Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	Und	1	R\$ 84.500,00	R\$ 84.500,00
54- Centrifuga utilizada para ensaios de hematócrito pelo sistema de tubos capilares e leitura por régua. -Capacidade: 24 tubos - Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo 1.5mm de diâmetro e 75mm de comprimento (com tampa). - Controle de velocidade 11.000 RPM e 12.000 RPM - Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min. -Trava de segurança na tampa -Freio a motos	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
55- Cronometro digital tipo progressivo e regressivo com contagem de 01 a 99 seg.	und	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
56 - FRIGOBAR 79 LITROS – Com compartimentos de latas no interior; uma porta; pés niveladores, porta reversível; voltagem 220v; largura 495mm; altura 640mm e profundidade 540mm.	und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
57- Destilador de água com capacidade para ate 05 litros hora, com Regulador de Fluxo , termostato de controle, potência de 3500W e cabo de alimentação 220V.	und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

58- Analisador bioquímico, Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/ hora. Acesso randômico, totalmente automatizado. Compartimento refrigerado 24h para reagentes para no mínimo 30 posições, no mínimo 63 posições de amostras e 96 cubetas. Sistema óptico com 7 comprimentos de onda: 340-620 nm. Temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C. Metodologias: Compatíveis com as técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização. Pré e pós diluição de amostras. Permite carregamento contínuo das urgências sem comprometer a rotina em andamento. Controle de qualidade completo. Porta USB. Memória com capacidade de no mínimo 5000 resultados e 200 programações de reagentes. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	und	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
59- Agitador de Kline, com controle de tempo digital e velocidade variável	und	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
60- Contador manual de células, Registros de contagem com 3 dígitos e registro totalizador, ambos com alcance até 999; Registros de Contagem, Basófilos/Eosinófilos/Linfócitos/Mielócitos/Monócitos/Neutrófilos/Plaquetas/Segmentados; Indicador sonoro quando a contagem no registrador alcançar o valor 100;	und	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
61- Micropipeta multicanal, com visor digital, ejetor automático e com capacidade variável de 12 canais	Unid	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
62- Suporte de hamper em aço inoxidável	Unid	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
63- Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade até 50 Kg) capacidade de 31 a 50 Kg, estrutura externa de AÇO INÓX, possuindo os seguintes itens: painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada e cesto interno de aço inoxidável,. Votagem 220v	Unid	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
64- Ferro elétrico Industrial, com potencia de até 1.300w, possuindo reservatório externo e descanso de silicone	Unid	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
65- Máquina de Costura Industrial Máquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação Velocidade de 5000rpm no mínimo, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	Unid	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

66- Freezer comum – horizontal 01 porta capacidade de até 200 litros. 220V	Unid	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
67- Micropipeta monocanal, com visor digital e ejetor automático	Unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Monte Alegre/RN, 28 de maio de 2018.

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018-SRP - MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN E A EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida João de Paiva, s/n, Centro, Monte Alegre-RN, representada pela Sra. Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca, brasileira, casada, Farmacêutica, inscrita no CPF (MF) sob o nº 010.531.564-80, com RG nº 1.967929 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Natal RN, Secretária Municipal de Saúde e legítimo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE-RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.595.986/0001-98, com sede à Avenida João de Paiva S/N, Centro, Monte Alegre/RN daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu/sua Sócio-Gerente Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre-RN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Presencial 023/2018 – Processo Nº ~~XXXXX/2018~~

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Para o exercício de **2018** há previsão de saldo orçamentário, para face à despesa em pauta, a qual ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.004

Fonte Recurso: 181

Natureza Despesa: 4.4.90.52

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários, total e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega do objeto será em **parcela única** dentro do exercício de **2018**, após a assinatura do contrato e recebimento de nota de empenho pela contratada.

6.2 - O material licitado deverá ser entregue no **Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, localizado na Rua Máximo Batista, nº 08, Centro, Monte Alegre-RN, CEP 59.182-000.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente contrato entra em vigor a partir de sua assinatura com publicação no DOU/FERMURN, com o prazo de término em **31 de dezembro de 2018**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma Comissão de Recebimento composta no mínimo 03 (três) membros, designada para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

- a) Fornecer o produto, conforme as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I do Edital;
- b) Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;
- c) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

9.2 – À Contratante compete:

- a) Efetuar o pagamento da contratada até o 30º (trigésimo) dia corrido após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens adquiridos;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em **Parcela Única** de acordo com a apresentação da nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal, no setor competente da Prefeitura de Monte Alegre-RN, devidamente certificada por uma comissão específica/gestor de contrato.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

10.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;

b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa prevista por atraso de até 15 dias no percentual de 0,3% (três décimos por cento) e a partir do 16º até o 30º dia, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) comportar-se de modo inidôneo;

IV) fizer declaração falsa;

V) cometer fraude fiscal;

VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de aplicação da sanção prevista na alínea "d", será facultado o prazo de 10 (dez) dias úteis para o interessado solicitar pedido de reconsideração.

12.4 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Contrato.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Monte Alegre-RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, ____ de _____ de 2018.

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – Pregão Presencial Nº023/2018-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – Pregão Presencial Nº023/2018-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 023/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO V – Pregão Presencial N°023/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°023/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VI – Pregão Presencial Nº023/2018-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº023/2018-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.